



Câmara Municipal de Resende
Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro
Boletim Oficial nº 005/2018
Resende, 7de fevereiro de 2018

ATO nº. 018/2018

EMENTA: Nomeia Membros das Comissões Permanentes. Considerando a realização da votação para o preenchimento das comissões permanentes, respeitada a proporcionalidade partidária;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os Membros das Comissões Permanentes da CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, para o exercício de 2018, na forma do art.61 do Regimento Interno, que serão compostas pelos seguintes Vereadores:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente	- ROMÉRIO	- PMDB
Membro	- SANDRO	- PPS
Membro	- HICK	- PSD
Suplente	- RENAN	- PPS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente	- SANDRO	- PPS
Membro	- DAVI	- PMDB
Membro	- HICK	- PSD
Suplente	- ODAIR	- PSD

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente	- DE ARAÚJO	- PMDB
Membro	- HICK	- PSD
Membro	- SANDRO	- PPS
Suplente	- REGINALDO	- PSB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Presidente	- SORAIA	- PSB
Membro	- ODAIR	- PSD
Membro	- TIAGO FORASTIERI	- PSC
Suplente	- SERGIO	- PRB

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente	- PEROBA	- PPS
Membro	- REGINALDO	- PSB
Membro	- TISGA	- PPS
Suplente	- ODAIR	- PSD

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Presidente	- TISGA	- PPS
Membro	- DAVI	- PMDB
Membro	- TIVO	- PP/PDT
Suplente	- DE ARAÚJO	- PMDB

COMISSÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Presidente	- CAIO	- REDE
Membro	- DAVI	- PMDB
Membro	- TIVO	- PP/PDT
Suplente	-	

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente	- ODAIR	- PSD
Membro	- CAIO	- REDE
Membro	- REGINALDO	- PSB
Suplente	-	

COMISSÃO DE TURISMO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS RURAIS

Presidente	- ROMÉRIO	- PMDB
Membro	- SORAIA	- PSB
Membro	- REGINALDO	- PSB Suplente
ODAIR		- PSD

COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

Presidente	- STENIO	- PP/PDT
Membro	- DE ARAÚJO	- PMDB
Membro	- PEROBA	- PPS
Suplente	- RENAN	- PPS

COMISSÃO DE DEFESA DAS PESSOAS DEFICIENTES, DO IDOSO E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER

Presidente	- TIAGO FORASTIERI	- PSC
Membro	- SORAIA	- PSB
Membro	- DAVI	- PMDB
Suplente	- ROMÉRIO	- PMDB

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Presidente	- HICK	- PSD
Membro	- RENAN	- PPS
Membro	- DE ARAÚJO	- PMDB
Membro	- REGINALDO	- PSB
SORAIA	- PSB	-

Art.3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resende, 06 de fevereiro de 2018.

Roque Cerqueira
Presidente da Câmara Municipal de Resende

EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Resende - RJ
Sede Administrativa: Praça Oliveira Botelho, 262. – Telefax: (24) 3355-1495
Licitações e Contratos: (24) 3354-9275 / 3354-9274 / 3354-9250
FAX: (24) 3354-9271
LICITAÇÃO: pregoeiro@cmresende.rj.gov.br
CONTRATOS: contratos@cmresende.rj.gov.br
Secretaria Legislativa: (24) 3354-9282
Assessoria de Comunicação e Relações Públicas: (24) 3354-9279
E-mail: imprensacmr@gmail.com
Portal Oficial: http://www.cmresende.rj.gov.br/



Prefeitura Municipal de Itaitiaia

LEI N.º 870 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar. O Prefeito Municipal De Itaitiaia no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itaitiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por anulação de despesa, até o montante de 10% (Dez por cento) das Receitas Estimadas para o presente exercício, em conformidade com os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Art. 2º - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compromissos de despesas com Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos, Assistência Social, Cultura, Segurança Pública e outros, visando garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Eduardo Guedes da Silva
Prefeito Municipal

LEI N.º 871 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial. O Prefeito Municipal de Itaitiaia no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itaitiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) em conformidade com os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Art. 2º - presente crédito tem como objetivo precípuo criar dotações específicas não previstas no orçamento de 2018 para cumprir o objeto da Emenda Parlamentar 25000478838/2017 no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para atender a despesas com Atenção Básica e da Emenda Parlamentar 25000460679/2017 de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender a despesas com a proteção de Média e Alta Complexidade repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Eduardo Guedes da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.977 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Ementa: Abre aos diversos Órgãos Municipais, crédito suplementar por anulação na importância de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente. O Prefeito Municipal de Itaitiaia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 9º da Lei Municipal nº 869 de 28 de Dezembro de 2017, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964; decreta: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Fundo Municipal de Assistência Social – 02.18		
# Gestão dos Serviços		
- 08.122.0040.2.287 – 48 SUAS/FNAS	33.90.39.00	13.000,00
# Cadastro Único/Bolsa Família		
26 – 08.244.0041.2.288 – 47 GBF/FNAS	44.90.52.00	4.000,00

# Proteção Social Básica		
16 – 08.244.0022.2.268	33.90.39.00	85.000,00
# Assistência ao Trabalhador		
- 08.244.0042.2.269 – 18 FNAS	33.90.39.00	9.000,00
# Proteção Social Especial de Média Complexidade		
- 08.244.0044.2.047 – 43 PSMEC	33.90.92.00	6.000,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa – 02.24		
# Atendimento a Pessoa Idosa		
- 08.241.0045.2.289	33.90.92.00	20.000,00
Secretaria Municipal de Ordem Pública – 02.08		
# Manutenção dos Serviços Públicos de Transito		
106 – 06.181.0010.2.210 – 95 Multa de Transito	33.90.30.00	20.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Fundo Municipal de Assistência Social – 02.18		
# Gestão dos Serviços		
7 - 08.122.0040.2.287 – 48 SUAS/FNAS	44.90.52.00	3.000,00
# Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Assistência Social		
3 – 08.122.0040.2.267 – 48 SUAS/FNAS	33.90.39.00	10.000,00
# Cadastro Único/Bolsa Família		
25 – 08.244.0041.2.288 – 47 GBF/FNAS	33.90.39.00	4.000,00
# Proteção Social de Alta Complexidade		
43 – 08.244.0044.2.048	31.90.04.00	105.000,00
45 – 08.244.0044.2.048 – FNAS	33.90.30.00	9.000,00
# Proteção Social de Média Complexidade		
38 – 08.244.0044.2.047 – 43 PSMEC	33.90.39.00	6.000,00
Secretaria Municipal de Ordem Pública – 02.08		
# Manutenção dos Serviços Públicos de Transito		
108 – 06.181.0010.2.210 – 95 Multa de Transito	33.90.39.00	20.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

Eduardo Guedes Da Silva
Prefeito Municipal
(repblicado por ter saído com incorreções)

DECRETO Nº 2.978 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

EMENTA: Estabelece Ponto Facultativo nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2018. O Prefeito Municipal de Itaitiaia, no uso de suas atribuições legais, decreta: Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, da seguinte forma: Nos dias 12 de fevereiro (segunda-feira) e 14 de fevereiro (quarta-feira) de 2018, nas repartições públicas municipais. Art. 2º - Ficam excluídos desta previsão os expedientes nos serviços que não admitam paralisação; Parágrafo Único – Os Secretários Municipais ficarão responsáveis pelo integral cumprimento da determinação, devendo manter os serviços essenciais em funcionamento. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Guedes da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaitiaia-RJ. CONTRATADA: O DIA COMERCIAL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de contrato de publicidade licitatória, por mais 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). PROCESSO: 5147/2014. EMBASAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei federal nº 10.520, sendo subsidiária à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 24/10/2017 e Término em 23/10/2018. Itaitiaia, 07 de fevereiro de 2018.

Manoel Henrique de Moraes
Dir. Licitações



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESENDE



EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESENDE- através de seu Presidente Marco Antônio Correa da Silva, no uso de suas atribuições definidas no Estatuto da Entidade e obedecendo ao art. 605 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, COMUNICA a Prefeitura Municipal de Resende, Câmara Municipal de Resende, Autarquias e Fundações vinculadas ao serviço público municipal, que deverá ser recolhida no mês de março do corrente ano a contribuição sindical correspondente a um dia de trabalho dos funcionários públicos do município de Resende.

Resende, 06 de fevereiro de 2018.

MARCO ANTÔNIO CORRÊA DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
28.695.658/0001-84

CONCESSÃO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA torna público que recebeu da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, através da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - S.M.M.A.D.S., de acordo com o Decreto Estadual 42.050 de 25/09/2009 e Decreto Municipal 5.916 de 05/06/2009, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI 00001122, com validade até 19 DE JANEIRO DE 2021, que autoriza a execução da implantação de 240 unidades habitacionais em uma área total de 14.584,82m², com terraplanagem de 22.330,80m³, a ser realizado na Rua Dois – Área 2 – Paraíso – Barra Mansa/RJ. (Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 16058/2017)